



ENEVA S.A.

CNPJ/ME Nº 04.423.567/0001-21

NIRE 33.3.0028402-8

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2025 – ENEVA S.A. (“Eneva” ou “Companhia”) (B3: ENEV3) vem, em atendimento ao Ofício nº 99/2025/CVM/SEP/GEA-1, abaixo transcrito, que solicitou esclarecimentos acerca da notícia veiculada em 08 de maio de 2025, na mídia Neo Feed, seção Notícias, sob o título: “*O que a Eneva busca com a compra de um projeto termelétrico no Ceará*”.

A Eneva esclarece que assinou, em 18 de abril de 2025, Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças com a Ceiba Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Investimento no Exterior, para a aquisição de seis SPEs detentoras do Projeto Jandaia, projeto *greenfield* de geração de energia termoeletrica, composto de licença prévia para construção de UTEs com capacidade total de até 2,4 GW, dos quais 1,7 GW possuem licença de instalação, e pré-acordos para desenvolvimento dos projetos (“Operação”). A conclusão da Operação não tem data prevista e depende do cumprimento de condições precedentes e aprovações regulatórias.

Neste sentido, a Administração esclarece que, tal Operação não configura matéria de divulgação de fato relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44 e na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Negociação de Valores Mobiliários da Companhia, uma vez que não impacta, de modo ponderável, na cotação e/ou na decisão de compra ou venda dos valores mobiliários da Companhia, considerando que (i) envolve a aquisição de um projeto, composto apenas por licenças e pré-contratos; (ii) o valor do investimento na Operação não é material para a companhia, e (iii) por configurar uma atividade no curso normal dos negócios da Companhia, que está constantemente avaliando possíveis oportunidades que contribuam para o seu crescimento e desenvolvimento.

A Companhia reafirma seu compromisso de fornecer tempestivamente informações relevantes e adequadas a seus acionistas e ao mercado em geral nos termos da regulamentação aplicável.

Marcelo Habibe

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ENEVA S.A.



Transcrição do Ofício nº 99/2025/CVM/SEP/GEA-1

Ofício nº 99/2025/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 9 de maio de 2025.

Ao Senhor
MARCELO CAMPOS HABIBE
Diretor de Relações com Investidores de ENEVA S.A.
Praia de Botafogo nº 501, Bloco I, 2º e 4º andares, Botafogo
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22250-040
E-mail: ri@eneva.com.br
c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.004561/2025-73**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 08.05.2025 na mídia Neo Feed, seção Notícias, sob o título: "O que a Eneva busca com a compra de um projeto termelétrico no Ceará", em que constam as seguintes afirmações:

A **Eneva** acertou a aquisição de um projeto de geração de energia térmica no Ceará, segundo documento enviado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade). A companhia vai incorporar Jandaia Geração de Energia, que tem licença prévia para construir um complexo termelétrico de até 2.340 megawatts (MW) e um terminal de gás natural liquefeito (GNL) no Porto de Pecém.

[...]

No documento enviado às autoridades regulatórias, a **Eneva** diz que a operação representa 'uma oportunidade de geração de valor, através da incorporação ao seu portfólio de um projeto aderente à sua estratégia de negócio, trazendo opções futuras para a companhia'.

Procurada pelo NeoFeed, a **Eneva** informou que não iria comentar por estar em período de silêncio. A Ceiba Energy também informou que não iria se pronunciar sobre o tema.

O empreendimento está previsto a ser incorporado pela **Eneva** prevê sua implantação na Zona de Processamento de Exportação do Ceará (ZPE Ceará), distritos industriais com benefícios tributários e outras facilidades, no município de Caucaia, a 50 quilômetros da capital Fortaleza. Ele será interligado ao Sistema Interligado Nacional (SIN) através de uma linha de transmissão de 6 quilômetros.

Em seu site, a Jandaia Energia informa que o empreendimento é um investimento da Ceiba Energy, no valor aproximado de R\$ 7,6 bilhões. Não está claro se a **Eneva** vai manter o projeto do jeito que foi previsto ou se pretende fazer alguma alteração.



2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por email, **até 12.05.2025**.